

AVISO

Contratação de técnico especializado – Terapeuta de Fala

Ano Letivo 2020/2021

Avisam-se todos os interessados, que se encontra aberto, nos termos do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, e demais legislação aplicável, o procedimento concursal para o preenchimento de um horário de 35 horas semanais para o exercício de funções de terapia de fala no Agrupamento de Escolas de Monção.

O contrato de trabalho em funções públicas é a termo resolutivo certo com a duração máxima de um ano letivo.

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório de formulário electrónico, acedendo à Aplicação Informática da Direção Geral da Administração Escolar, www.dgae.mec.pt.

Os critérios de seleção para terapeuta de fala, nos termos do n.º 11 do art.º 39º do Decreto-lei

132/2012, de 27 de junho, são:

- a) Avaliação do portfólio com uma ponderação de 30%
- b) Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35%
- c) Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35%

Para efeitos da alínea a) do n.º 11.º, do art.º 39.º do Decreto-Lei 132/2012 de 27 de janeiro, o portfólio deve ser entregue em formato PDF, máximo 3 páginas, não contabilizando os anexos, até ao limite do prazo em que decorre o concurso, para o endereço de correio eletrónico - direcao@aemoncao.com

Agrupamento de Escolas de Monção, 22 de setembro de 2020

O Diretor

PROCEDIMENTOS - CRITÉRIOS E SUBCRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O presente concurso de contratação de escola desenvolver-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada pela Direção-Geral da Administração Escolar;
- b) Os candidatos apenas podem inscrever-se utilizando a aplicação informática referida no número anterior;
- c) A oferta de contratação de escola, os critérios de seleção, bem como os procedimentos e prazos do concurso são os constantes do presente aviso e divulgados na página da internet do Agrupamento, em <http://www.aemoncao.com>
- d) O prazo para a apresentação das candidaturas é de três dias úteis contados a partir do dia útil seguinte àquele em que a necessidade for divulgada na aplicação informática da DGAE (SIGRHE);
- e) O contrato de trabalho será celebrado a termo resolutivo certo, produz efeitos a partir da data de aceitação e vigorará ao longo do ano letivo 2020/2021;
- f) O local de trabalho será nas Escolas do Agrupamento de Escolas de Monção;
- g) As funções a desempenhar serão as de intervir junto de crianças do pré-escolar e alunos do 1º ciclo do ensino básico e, eventualmente, alunos de outros níveis de ensino que apresentem dificuldades de fala e/ou linguagem.

1. São requisitos de admissão ao concurso:

1.1 Possuir Licenciatura em Terapia de Fala.

1.2 Apresentar o Portefólio que deve ser submetido para o email direcao@aemoncao.com, até ao momento exato do fecho do horário na aplicação para o concurso. O portefólio deve estar em formato PDF com o máximo de 3 páginas, não contabilizando os anexos;

1.3 No

portefólio deve constar informação clara e

inequívoca que permita a aplicação de todos os critérios e subcritérios de seleção. Pode incluir imagens a cores.

2. São critérios de seleção:

2.1. Avaliação do Portfólio (AP) - Na avaliação do portefólio são apreciadas os seguintes fatores, cotados numa escala de 0 a 100 pontos, com uma ponderação de 30%:

2.1.1. Habilitações Literárias:

Licenciatura em Terapia de Fala -----35 Pontos

2.1.2. Classificação Académica da Licenciatura:

+ 16 Valores ----- 30 Pontos

13 a 16 Valores ----- 25 Pontos

11 a 12 Valores ----- 20 Pontos

10 valores ----- 15 Pontos

2.1.3. Formação especializada com relevância para as funções a desempenhar:

Classificação:

+ 16 Valores ----- 20 Pontos

11 a 16 Valores ----- 15 Pontos

10 Valores ----- 10 Pontos

2.1.4. Formação Profissional nos últimos 5 anos, relevante para o trabalho em contexto escolar:

+ de 75 horas -----15 Pontos

Entre 51 e 75 horas -----10 Pontos

Entre 26 e 50 horas -----5 Pontos

Até 25 horas -----2 Pontos

TOTAL 100 Pontos

2.2. Entrevista de Avaliação de Competências - A entrevista de seleção visa avaliar, experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, ponderando-se os seguintes fatores, com uma ponderação de 35%:

- a) Capacidade de comunicação;
- b) Relacionamento interpessoal;
- c) Motivação;
- d) Orientação para o serviço público;
- e) Qualificação da experiência profissional.

Este método de seleção é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 100, 80, 60, 40 e 30. O resultado final é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

2.3. Número de Anos de Experiência Profissional - O n.º de anos de experiência profissional na área (até 31/08/2020), incidem sobre os seguintes fatores, cotados numa escala de 0 a 100 pontos, com uma ponderação de 35%:

+ de 5 anos -----	100 Pontos
+ de 3 ano até 5 anos -----	75 Pontos
+ de 1 ano até 3 anos -----	50 Pontos
Até 1 ano -----	25 Pontos

TOTAL 100 Pontos

3. Os candidatos serão selecionados e ordenados, por ordem decrescente da pontuação obtida na Avaliação Final (AF), numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$AF = (AP * 30\%) + (EAC * 35\%) + (NAEP * 35\%)$$

- AF é a classificação da Avaliação Final do candidato
- AP é a classificação da Avaliação do Portefólio do candidato
- EAC é a entrevista de avaliação de competências
- NAEP é o número de anos de experiência profissional

4. Critérios de desempate: Em caso de igualdade de valoração, entre os candidatos, os critérios de desempate a aplicar serão, sucessivamente, os seguintes:

- 1.º - Classificação da entrevista;
- 2.º - Classificação do portefólio;
- 3.º - Classificação da experiência profissional.

5. Constitui motivo de exclusão do concurso:

- a) A não apresentação do portefólio dentro do prazo referido ou a sua apresentação em desconformidade com o exigido no ponto 1.2;
- b) A prestação de declarações não correspondentes aos factos;
- c) A não apresentação de comprovativos, dentro do prazo de candidatura, das informações mencionadas no portefólio;
- d) A não comparência à entrevista.

6. Disposições finais:

- a) Findo o prazo de candidatura, serão divulgadas, em <http://www.aemoncao.com>, no prazo máximo de 5 dias úteis, a lista ordenada com a ponderação da avaliação do portefólio e do número de anos de experiência profissional na área, bem como a lista de candidatos excluídos, pelo que devem os candidatos consultar diariamente a referida página;
- b) Atendendo à urgência da contratação, é dispensada a audiência dos interessados, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 103.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, republicado pelo Decreto-lei n.º 6/96, de 31 de janeiro e juntamente com as listas ordenadas dos candidatos será publicada em <http://www.aemoncao.com> a convocatória para a realização da entrevista de avaliação de competências, que é feita em tranches sucessivas de dez candidatos, por ordem decrescente de graduação até à satisfação das necessidades identificadas;

- c) Os candidatos deverão fazer-se acompanhar de todos os documentos necessários para comprovar as informações mencionadas no portefólio;
- d) Terminado o procedimento de seleção, será publicitada a lista ordenada dos candidatos sujeitos a classificação final, no prazo máximo estimado de uma semana após as entrevistas. Os candidatos serão selecionados na aplicação assim que a lista esteja terminada.

7. Composição do Júri:

- Presidente: Filipe Alexandre Carvalho Francisco
- 1.º Vogal efetivo: Rosa Maria Cunha Saraiva
- 2.º Vogal efetivo: Viriato Joaquim Maciel Ferreira
- Suplente: Helena Maria Alves Esteves